

DECLARAÇÃO – ENTREGA DAS FUNÇÕES GD/DIAES

Senhor Procurador Chefe/Regional/Estadual/Seccional,

Diante das precárias condições de trabalho e da inaceitável defasagem da remuneração dos Procuradores da Fazenda Nacional, bem como em solidariedade às atuais ações do SINPROFAZ, que visam contornar a triste e vergonhosa realidade estrutural e remuneratória, por qual passa a nossa Carreira, acrescentando-se, ainda, que o exercício da função no GD/DIAES está inviabilizado pelas seguintes razões: (i) a Portaria PGFN nº 565/2010 (que dispõe sobre o acompanhamento dos grandes devedores) atribui ao Procurador a realização de atividades meramente administrativas (não jurídicas) - como a obrigatoriedade de acesso a sistemas (art. 11, incisos XII e XIV, por exemplo) -, o que está em desconformidade com os art. 74 e 75 do Regimento Interno da PGFN e com a Lei Complementar nº 73/93 (art. 12); e o SINPROFAZ aprovou em AGO a recusa ao acesso compulsório dos Procuradores da Fazenda Nacional aos sistemas, além do exercício de atividades não jurídicas. (ii) a própria Portaria PGFN nº 565/2010 sequer é observada pelos gestores da PGFN, considerando que não há “prioridade na dotação de recursos humanos, em especial PFN, servidores e estagiários, e materiais necessários ao desenvolvimento e contínuo aprimoramento de suas atividades” (artigo 14, caput) e não há designação de pessoal para o apoio (artigo 14, parágrafo único), solicito o meu imediato e integral desligamento da Função pertinente aos Grandes Devedores/DIAES, ou qualquer outra função estratégica da PGFN, passando este Procurador da Fazenda Nacional a participar da distribuição ordinária e comum, de todos os processos judiciais e administrativos, desta Unidade, independentemente do valor, a partir da presente data.

_____, _____ de 2015.